



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, N° 1624 - B. PONTE ALTA - CEP: 37.640-000
PABX/ FAX: (35) 3435-1911 - ACESSO NOSSO SITE: WWW.EXTREMA.MG.GOV.BR



MINAS GERAIS



PUBLICADO

Extrema, 11 / 04 / 17

Lei nº 3.572

De 11 de Abril de 2017.

“Altera a redação da ementa e de dispositivos legais na lei municipal n. 3.543/17”.

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a ementa da Lei Municipal nº 3.543/17, a qual passará ser a seguinte:

“Autoriza o Poder Executivo a conceder Seguro ou Plano de Saúde Médico e Odontológico e dá outras providências”.

Artigo 2º - Fica alterada a redação do caput do artigo 1º da Lei Municipal n. 3.543/17, a qual passará ser a seguinte:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Seguro ou Plano de Saúde Médico e Odontológico aos servidores públicos municipais concursados, comissionados, agentes políticos, estagiários, terceirizados, contratados e seus dependentes, bem como aos aposentados e pensionistas da Administração Direta e Indireta.”

Artigo 3º - Fica alterada a redação do § 2º do artigo 1º da lei municipal n. 3.543/17, a qual passará ser a seguinte:

“§ 2º - Para atender o disposto no caput, o Município poderá arcar com até 100% (cem por cento) do valor decorrente da contratação do seguro ou do plano do titular.”

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a partir do dia 1º de janeiro de 2017.

João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -

